

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREZINHO

Razão Social MISERICORDIA DE JACAREZINHO
CNPJ: 78.209.558/0001-79 CNES: 2783800

Município: JACAREZINHO Região de Saúde: 19º
Esfera administrativa: PRIVADO

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					Total de Leitos
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Novos	Existentes	
UTI COVID Habilitado MS				Não se aplica	Não se aplica	
UTI Não Habilitado como COVID MS			01			01
Retaguarda Clínica			10			10

JACAREZINHO, 15 de JULHO de 2.020.

Antônio Antonio Palhares
Diretor 19º RS

Assinatura e carimbo do responsável pelo

Estabelecimento da Regional de Saúde

Assinatura e carimbo da Direção

Misericórdia de Jacarezinho
Dr. Nilton José de Souza
Presidente

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(somente quando estiver sob Gestão Municipal)

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 07/07/2020 13:03. Inserido ao protocolo 16.673.754-0 por: Raquel Steimbach Burgel em 07/07/2020 12:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 57dcf7d72d7ae4a1d2052c056aeb35cf.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 16.739.658-5
Assunto: Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI e Leitos de Retaguarda Clínica não habilitados ao SUS.
Interessado: Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho
Data: 28/07/2020

mpc

DESPACHO n.º 3966/2020 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 175/2020, se cumpridas todas as formalidades descritas em lei e também se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Leitos e Retaguarda Clínica não habilitados junto ao SUS e que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Tal contratação é descrita pela Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS devido à infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R\$ 855.600,00** (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), por um período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 9º da Resolução SESA n.º 864/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 175 / 2020
--------------------------	----------------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO
ENDEREÇO:	Av. Getúlio Vargas, 1248, Jacarezinho/PR
CNPJ:	78.209.558/0001-79
CNES:	2783800

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ MENSAL
Leitos de UTI	01	1.600,00	49.600,00
Leitos de Retaguarda Clínica	10	300,00	93.000,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 142.600,00
TOTAL ESTIMADO 06 MESES			R\$ 855.600,00

Considerando a solicitação da Diretoria de Gestão de Saúde – DGS em fls. 230/231.

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 174/185, além da Estimativa de Impacto Orçamentário constante em fl. 247.

Há informação em fls. 245/246 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 864/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.739.658-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 175/2020 D.L **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual e a Santa Casa Misericórdia de Jacarezinho, na cidade de Jacarezinho, inscrito no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.
3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de **R\$ 142.600,00** (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais).
5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao16.739.6585.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 31/07/2020 10:35.

Inserido ao protocolo **16.739.658-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 31/07/2020 09:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
4c4092bd24967ebdca077fcad9b0ca1f.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

67444/2020

Título

Autorização 16.739.658-5

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

31/07/2020 11:35

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[Autorização 16.739.658-5.rtf](#)

75,66 KB

Data de publicação



03/08/2020 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

31/07/20
11:44Nº da Edição do
Diário: 10741[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

CONTRATO N.º 0306.2253/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.739.658-5

CNES nº 2783800

19ª RS

Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, e a SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO**, CNPJ nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1248, na cidade de **Jacarezinho** no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Nilton José de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3584360-4 SSP/PR, CPF nº 365.200.986-04, doravante denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 167 e seguintes, as Portarias de Consolidação MS nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em especial o art. 34, inciso

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

IV, Memo nº 175/2020 DL, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: **01 (um) leito de UTI na modalidade adulto e 10 (dez) leitos para a Retaguarda Clínica** a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações nos leitos objeto deste contrato mediante autorização específica fornecida pelo Complexo Regulador Estadual.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar o Leito de UTI e o Leito de Retaguarda Clínica, até que ocorra a alta hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS LEITOS

A verificação e a autorização de acesso aos leitos, de competência do Complexo Regulador Estadual, devem ser auditadas sistematicamente pela Regional de Saúde e sempre que a CONTRATANTE entender necessário.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, da Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000 e da RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas quando da contratação;

III - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, à CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

IV - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

V - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VI - Atender à Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 – Anticorrupção;

VII - Atender à Resolução SESA nº 207, de 03 de junho de 2016, adotando práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas neste contrato;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

II - Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento;

III - Aplicar as sanções previstas no presente contrato e na legislação vigente;

IV - Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, Diretor de Gestão em Saúde em exercício, Vinícius Augusto Filipak, portador da carteira de identidade nº 1.948.773-3 e CPF nº 573.212.489-68.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

I - Para leitos de **UTI habilitados como UTI COVID** pelo Ministério da Saúde, será realizado pagamento de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por diária devidamente apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, sob responsabilidade de cada gestor, com pagamento por meio do processamento da fatura, conforme conta cadastrada no CNES;

II - Para os Leitos de UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto **não habilitados** pelo Ministério da Saúde como COVID, será realizado pagamento de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado pela ocupação do leito com recursos da Fonte 255 e de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), por dia, por leito contratado, **pela disponibilidade** do leito, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

III - Para os leitos de UTI **já habilitados e custeados** pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) **será** pago com recursos da Fonte 100, **complementação** para atingir o limite de até R\$ 800,00 pela disponibilidade do

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

leito e, no caso da ocupação, complementação para atingir o limite de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado, com recursos da Fonte 255;

IV - Para os leitos já habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), será paga complementação de até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia, para atingir o valor de R\$ 1.600,00 por leito contratado pela ocupação do leito, com recursos da Fonte 255, mediante comprovação do uso do leito. Para esses leitos, não será realizado pagamento pela disponibilidade do leito, tendo em vista que o valor de R\$ 800,00 por dia, por leito contratado, já está sendo pago dentro do valor do contrato assistencial regular de prestação de serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 13.992/2020;

V - Para os leitos de retaguarda clínica, será realizado pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, por leito contratado, pela disponibilidade do leito, com recursos do Tesouro Estadual. Este pagamento contemplará todos os prestadores que integram o Plano Estadual de Contingência Estadual, independentemente da gestão;

VI - O pagamento pela disponibilidade dos leitos COVID não é cumulativo, com o pagamento pela ocupação dos leitos COVID, ou seja, será realizado pagamento pela ocupação ou pela disponibilidade do leito no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se nesta cláusula, primordialmente, o contido no art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de **R\$ 142.600,00 (cento e**

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

quarenta e dois mil e seiscentos reais), com recursos financeiros oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
01	R\$ 1.600,00	10	R\$ 300,00	R\$ 142.600,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cálculo do valor mensal estimado terá previsão de execução mensal de 31 (trinta e um dias), porém, nos meses de 30 (trinta) dias a solicitação de pagamento deverá assim ser solicitada.

PARÁGRAFO QUARTO: O cálculo do valor mensal das diárias de leitos de UTI utilizados será realizado com base na estimativa da taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) destes leitos, podendo ser adequado conforme o percentual de utilização dos leitos no ato da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da solicitação de pagamento, caso haja a extrapolação do valor previsto por fonte, este pode ser pago com recursos restantes da previsão da fonte disponível, não sendo possível a extrapolação do valor total mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As diárias de leitos de UTI habilitados devem ser apresentadas regularmente pelo prestador no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos de pacientes com infecção por Coronavírus – COVID-19, deverá ser utilizada Autorização de Internamento Hospitalar – AIH, sendo o impacto financeiro coberto pelo contrato assistencial vigente com cada gestor.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485 – Elemento de despesa 3390.3900, 3341.4100 – Fonte 100 e Fonte 263, e oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, elemento de despesa 3390.3900.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020.

I - O pagamento dar-se-á pela disponibilidade ou pela utilização dos Leitos de UTI, conforme item VI do art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020, devidamente regulados pelo Complexo Regulador;

II - O pagamento dos leitos de retaguarda clínica será efetuado pela disponibilidade do Leito ao Complexo Regulador;

III - Os laudos referentes às internações serão obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE;

IV - Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

I - A execução do presente contrato será monitorada periodicamente pela Direção da Regional de Saúde e, sempre que for necessário auditará a ocupação dos leitos;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

II - A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, considerando a disponibilidade dos leitos, equipamentos, equipes e estrutura física;

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não continuidade ou a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou redução dos valores de pagamento proporcionalmente;

IV - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA informações quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Contrato ou na Resolução SESA nº 864/2020 ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SESA aplicar-lhe as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, em seu art. 25, VII e nos artigos 150 a 156, quanto: à advertência escrita; advertência escrita com prazo para correção; penalidades pecuniárias com os respectivos valores; ordem de recolhimento; suspensão temporária da prestação de serviços; declaração de inidoneidade; rescisão de contrato; e, quando for o caso dada a ineficácia da aplicação de outras penalidades, poderá haver a solicitação de descredenciamento junto ao Sistema Único de Saúde.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver suspensão das internações por omissão ou irregularidades por parte da CONTRATADA, se estas não forem sanadas até o prazo de 10 (dez) dias, o presente contrato será rescindido, por culpa da CONTRATADA, de maneira unilateral, hipótese em que poderão incidir as penalidades previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou da Resolução Sesa nº 864/2020, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- II- Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- III- Pelas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IV- Caso o Hospital deixe de estar sob a Gestão Estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 864/2020 com publicação no Diário Oficial do Estado.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato praticados pela CONTRATANTE cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido à DGS – Diretoria de Gestão em Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Registro de Apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos artigos 108 § 3º, II, art. 112 à 116 Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja necessário a ativação de leitos em quantidade superior aos contratados poderá ser feita mediante autorização do gestor do contrato, com registro por Termo Aditivo.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será celebrado Termo de Registro de Apostilamento caso seja publicada portaria de habilitação de leitos pelo Ministério da Saúde, fato necessário à alteração da fonte pagadora e o reajuste dos valores contantes na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 31 de julho de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Nilton José de Souza Santa Casa Misericórdia de Jacarezinho
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **Contrato.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 31/07/2020 17:45.

Assinado por: **Nilton Jose de Souza** em 03/08/2020 11:44.

Inserido ao protocolo **16.739.658-5** por: **Edson Luiz Silva** em: 31/07/2020 15:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
716e74a60b05167c7b54ed3d5db22e98.

	(Dois) leitos de UTI na modalidade adulto e 04 (Quatro) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância <u>estimada</u> de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais) referente à <u>contratação</u> dos leitos de UTI, e R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal <u>estimado</u> de R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais), com <u>recursos financeiros oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.</u>
Contrato nº	0306.2252/2020 DGS
Processo nº	16.740.937-7
Valor até	R\$ 136.400,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	31 de Julho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 30 Julho de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Santa Casa Misericórdia De Jacarezinho , CNPJ nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1248, na cidade de Jacarezinho
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 01 (um) leito de UTI na modalidade adulto e 10 (dez) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância <u>estimada</u> de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente à <u>contratação</u> dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal <u>estimado</u> de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), com <u>recursos financeiros oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.</u>
Contrato nº	0306.2253/2020 DGS
Processo nº	16.739.658-5
Valor até	R\$ 142.600,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste
	Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	31 de Julho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

68084/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.
OBJETO	Aquisição do medicamento <i>Omalizumabe 150mg</i> para continuidade no atendimento de pacientes atendidos por intermédio de ordens judiciais – CEMEPAR
VALOR	R\$ 3.479.119,28 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 24/07/2020
IL Nº	050/2020
EMPENHO Nº	20019906
PROCESSO Nº	16.661.194-6

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	RULIMI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO	TAP nº 01 ao Contrato nº 2220-309/2018 – Reajuste de 4,19% no valor do contrato de serviços continuados de nutrição e alimentação hospitalar – HRLSS
VALOR	O valor mensal do contrato passa de R\$ 173.996,90 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) para R\$ 181.287,37 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), a partir de julho de 2020.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 29/06/2020
PE Nº	129/2018
EMPENHOS Nº	20019987 e 20019988
PROCESSO Nº	16.452.293-8
ASSINATURA	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	OZZI ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO	TAP nº 01 ao Contrato nº 2220-308/2018 – Reajuste de 3,27% no valor do contrato de serviços continuados de nutrição e alimentação hospitalar – HDSPR
VALOR	O valor mensal do contrato passa de R\$ 55.986,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais) para R\$ 57.816,74 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), a partir de 15/06/2020.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 29/07/2020
PE Nº	129/2018
EMPENHO Nº	20019990
PROCESSO Nº	16.460.292-3
ASSINATURA	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em <i>Tomógrafo Philips - Mod. MX-16 SLICE – HT</i>
VALOR	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
PRAZO	Início em 30/07/2020 e término em 29/07/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 28/05/2020
CONTRATO Nº	2220-157/2020
GESTOR	Geci Labres de Souza Junior – CPF nº 648.486.399-72
FISCAL	Anelize Marin Heisler – CPF nº 006.936.489-90
IL Nº	033/2020
EMPENHO Nº	20014411
PROCESSO Nº	16.251.549-7
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Cláudio de Mendonça Maritan Júnior Contratada

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.739.658-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 159/2020 D.L **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2253/2020**, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. O valor mensal estimado a ser suprimido por meio do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).
3. Mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, a Contratada passará a receber mensalmente da Contratante a importância mensal estimada de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao16.739.6585.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2020 10:55.

Inserido ao protocolo **16.739.658-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2020 10:41.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ba32ae803c79d8c651600f65867a2379.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

100762/2020

Título

Autorização 16.739.658-5

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

04/11/2020 11:05

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[Autorização 16.739.658-5.rtf](#)
104,14 KB

Data de publicação



05/11/2020 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

04/11/20
14:24Nº da Edição do Diário:
10804[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS -
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0306.2253/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.739.658-5

CNES n.º 2783800

19ª RS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, e a SANTA CASA MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO**, CNPJ nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1248, na cidade de **Jacarezinho** no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Nilton José de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3584360-4 SSP/PR, CPF nº 365.200.986-04, denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a redução quantitativa na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ficam suprimidos do contrato originário o quantitativo de **01 (um) Leito de UTI na modalidade Adulto e 05 (cinco) leitos de Retaguarda Clínica na modalidade adulto**, deixando de serem disponibilizados e utilizados pela Contratante para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER ACRESCIDO

Fica reduzido do montante original do contrato o valor mensal de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros são oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância mensal estimada de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
-	-	05	R\$ 300,00	R\$ 46.500,00

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 04 de novembro de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Nilton José de Souza Santa Casa Misericórdia de Jacarezinho
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **TermoAditivo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2020 16:07.

Assinado por: **Nilton Jose de Souza** em 05/11/2020 13:51.

Inserido ao protocolo **16.739.658-5** por: **Edson Luiz Silva** em: 04/11/2020 16:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f3b080756c6657e3751d44287a8b973a.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda da FUNEAS. **VALOR:** R\$ 8.700,00.

**FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 446/2018**

CONTRATADA: C.B.E. Empreendimentos Hoteleiros Ltda - EPP
OBJETO: Suspensão temporária, por 120 dias dos serviços de hospedagem, alimentação e auditório, para atender a demanda da Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP.
VIGÊNCIA: 11/10/2020 a 08/02/2021 - **PROTOCOLO:** 16.988.307-6

CONTRATO 371/2020

CONTRATADA: Instituto do Rim do Norte Pioneiro LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de Hemodiálise para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP
VIGÊNCIA: 30/10/2020 a 30/10/2021 - **PROTOCOLO:** 16.901.846-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

101512/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Telefone (41) 3264-6140
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1223/2020 - SESA - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO COM DRILL PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR - CHT. ABERTURA: 19/11/2020 às 09h00 horas - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 723.980,56. Protocolo: 16.059.319-9, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 01/10/2020. Identificador no <http://www.licitacoes-e.com.br> nº 842929; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 1223/2020.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

101026/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 16.610.208-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 836/2020-SESA- (ADJUDICADO)
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. LOTE 1. VALOR TOTAL R\$ 28.909,58

Curitiba, 06 de novembro de 2020
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

101317/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 116/2020

Autoridade e que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Hospital do Trabalhador e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP por intermédio do IML - Instituto Médico Legal
Processo	16.602.075-1
Objeto	O presente Termo de Cooperação Técnica visa Cooperação Técnica entre as Secretarias Estaduais convenientes e tem como objeto a realização de Análise Macroscópica e Microscópica em Anatomia Patológica, visando atender a demanda de ambas as instituições, quais sejam, o Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT e o Instituto Médico Legal - IML, de modo otimizado, considerando a disposição de Recursos Humanos de uma e a Estrutura de outra, sob a Coordenação de profissional indicado pelo CHT e homologado pelo IML.
Data da assinatura	04/11/2020
Data da Vigência	04/11/2025
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Secretário de Estado da Segurança Pública - SESP - Paraná, o Diretor IML - PR, o Diretor Superintendente - CHT e o Diretor Geral da Polícia Científica.

101506/2020

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 30 de outubro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho , com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1248, na cidade de Jacarezinho, inscrita no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a redução quantitativa na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário. 2) Ficam suprimidos do contrato originário o quantitativo de 01 (um) Leito de UTI na modalidade Adulto e 05 (cinco) leitos de Retaguarda Clínica na modalidade adulto , deixando de serem disponibilizados e utilizados pela Contratante para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19. 3) Fica reduzido do montante original do contrato o valor mensal de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais). 4) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância mensal <u>estimada</u> de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 - Fonte 263.
01º Termo Aditivo ao Contrato	0306.2253/2020 DGS
Processo	16.739.658-5
Data da assinatura	04 de novembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 04 de novembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Santa Casa de Paranavaí , na cidade de Paranavaí, inscrito no CNPJ sob o nº 79.724.423/0001-04, CNES 2754738.
Objeto	1) O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do objeto do Contrato, via acréscimo de valores financeiros para a realização de procedimentos na Linha de Cuidado de Oftalmologia (Glaucoma, Catarata e Doença da Retina), para atender a população da 14ª Região de Saúde, conforme Deliberação nº 006/2019, e quantitativa, via acréscimo de valores financeiros das pactuações vigentes, conforme novo Documento Descritivo 2020/2022, o que regulamento o repasse dos recursos financeiros. 2) O valor mensal total estimado para a execução do presente do 2º Termo Aditivo ao Contrato importa em até R\$ 111.492,54 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) representando 4,23% do contrato originário, totalizando o valor anual em até R\$ 1.337.910,48 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, e Fonte 255 Transferência da União, que serão repassados em conformidade com o Documento Descritivo. 3) A Cláusula Sexta do Contrato Originário passa a reger-se com a seguinte redação: O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.132.059,89 (três milhões, cento e trinta e dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) , sendo R\$ 2.460.628,49 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 671.431,40 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 16.739.658-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 159/2020 D.L **celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2253/2020**, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).
3. Mediante a celebração do Segundo Termo Aditivo, a Contratada receberá mensalmente da Contratante a importância estimada de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao16.739.6585.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/12/2020 10:18.

Inserido ao protocolo **16.739.658-5** por: **Willian Mol de Souza** em: 09/12/2020 10:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a425b02a2296fe2bdf8412f2cc26e66f.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

114731/2020

Título

Autorização 16.739.658-5

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

09/12/2020 15:06

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[Autorização 16.739.658-5.rtf](#)

61,78 KB

Data de publicação



11/12/2020 Sexta-feira

Gratuita

Aprovada

09/12/20
16:55Nº da Edição do Diário:
10830[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS -
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0306.2253/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.739.658-5

CNES n.º 2783800

19ª RS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, e a SANTA CASA MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **SANTA CASA MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, CNPJ nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1248, na cidade de **Jacarezinho** no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Nilton José de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3584360-4 SSP/PR, CPF nº 365.200.986-04, denominado CONTRATADO, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de **01 (um) leito de UTI na modalidade adulto e 05 (cinco) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Adulto** a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER ACRESCIDO

Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros são provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
1	R\$ 1.600,00	10	R\$ 300,00	R\$ 142.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Nilton José de Souza Santa Casa Misericórdia de Jacarezinho
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **2TermoAditivo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 10/12/2020 14:56.

Assinado por: **Nilton Jose de Souza** em 10/12/2020 15:03.

Inserido ao protocolo **16.739.658-5** por: **Edson Luiz Silva** em: 10/12/2020 14:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2be2e52b14174dd56faaea45d8bd2a3c.



CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

FUNEAS – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2020 – VIGÊNCIA: 120 DIAS

CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviço técnico de ajustes do sistema de gestão de pessoas em integração, para atender a demanda da FUNEAS.

VALOR: R\$ 8.160,00 - **PROTOCOLO:** 17.089.606-8.

FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATADA: MEDICALWAY Equip. Médicos LTDA

OBJETO: Termo aditivo de SUPRESSÃO ao contrato de manutenção preventiva/corretiva aos equip marca MINDRAY com reposição de peças, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste– HRS

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 19.500,00 **PROTOCOLO:** 17.125.578-3

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 594/2018

CONTRATADA: RULIWI REFFIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento e a distribuição de dietas livres, dietas especiais, suplementos orais artesanais, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. **VALOR:** R\$ 1.330.779,96

VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 17/12/2021 - **PROTOCOLO:** 17.057.497-4

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

115668/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 09 de dezembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1248, na cidade de Jacarezinho, inscrita no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário. 2) Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de 01 (um) leito de UTI na modalidade adulto e 05 (cinco) leitos para a Retaguarda Clínica na modalidade Adulto a serem disponibilizados e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 3) Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais). 4) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância <u>estimada</u> de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente à <u>contratação</u> dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal <u>estimado</u> de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), com recursos provenientes de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
02º Termo Aditivo ao Contrato	0306.2253/2020 DGS
Processo	16.739.658-5
Data da assinatura	10 de dezembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 09 de dezembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital e Maternidade Dr. Fernando Santin / Clínica Médica Fernando Santin LTDA-ME, CNES nº 9247459, CNPJ nº 84.863.349/0002-28, Município de Santa Helena.
Objeto	1) O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 0306.1076/2017 SGS, com base nos arts. 129, V e 130, I, da Lei Estadual nº 15.608/07, haja vista a constatação do encerramento das atividades da contratada, sem prévia comunicação a contratante, e sem prejuízo de apuração das responsabilidades daí advindas e aplicação das penalidades cabíveis pela Contratante em relação aos fatos ocorridos ao longo da sua vigência, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido. 2) O encerramento do Contrato de forma unilateral se justifica pelo encerramento das atividades desenvolvidas pelo Hospital e Maternidade Dr. Fernando Santin, sem a prévia comunicação à Administração causando interrupção nos atendimentos.
Termo de Rescisão	0306.1076/2017 SGS
Processo nº	14.652.928-3
Data da assinatura	11 de Dezembro de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde.

115659/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP	
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1486/2020 SRP	
PROTOCOLO Nº 17.107.613-7	
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Medicamentos CEAF 25	
INTERESSADO: SESA/CEMEPAR	
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 07 de dezembro de 2020.	
ABERTURA: 13 de janeiro de 2021 às 09:00hrs.	
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br	
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br	

114830/2020

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES	
CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.	
PROTOCOLO: 17.050.321-0	
DOCUMENTO: 5ª TACA Nº 1711/2018 – GMS.	
CONTRATADA: ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	
OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 de fevereiro de 2021.	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2021.	
DATA: 19 de novembro de 2020.	
LUCAS GRUBBA PIGATTO	
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED	
115509/2020	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES	
CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.	
PROTOCOLO: 17.097.229-5.	
DOCUMENTO: 1ª TACA nº 2474/2020 – GMS.	
CONTRATADA: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	
OBJETO: Radequação do cronograma físico financeiro.	
PRAZOS: Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.	
DATA: 10 de dezembro de 2020.	
LUCAS GRUBBA PIGATTO	
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES	
115365/2020	